



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BURITAMA  
FORO DE BURITAMA  
1ª VARA

Av. Frei Marcelo Manilia, 739, ., Centro - CEP 15290-000, Fone: (18)  
3691-1820, Buritama-SP - E-mail: buritama@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

208 ✓

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0003630-60.2006.8.26.0097  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>  
Requerente: Espolio Antonio Carlos Estrada  
Requerido: Luciane de Paula Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eric Douglas Soares Gomes

Vistos.

Fls. 206/207: defiro. A penhora deverá recair sobre a parte ideal de 10% do imóvel indicado.

Lavre-se o termo de penhora na forma do art. 845, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Feito isso intime-se o (s) executado (s) da penhora efetuada por meio de seu (s) advogado (s), na forma do art. 841, § 1º, do NCPC.

Outrossim, sem prejuízo do supra determinado, cumpra-se a determinação de fl. 204: expedição de Carta Precatória.

Int.

Buritama, 25 de abril de 2018.

Ciente o Ministério Público  
Em 14 DEZ 2018  
Eduardo Martins Botati  
Promotor de Justiça

14 NOV 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**